



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Processo Administrativo n.º 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, através de sua **PREGOEIRA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, incluindo serviços de troca, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pium - TO, durante o período de 12 (doze) meses**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 022/2021, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 11 de março de 2021.

HORÁRIO: 14h30m

LOCAL: Av. Diógenes de Brito, centro, Pium- TO – Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium-TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: **cplpiumto2021@gmail.com**.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos ao **lances verbais**;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no *Placard* e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pium TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium TO e pelo e-mail: **cplpiumto2021@gmail.com**;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, incluindo serviços de troca, para atender a demanda da frota de veículos do Município de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“PIUM PARA TODOS”



Pium - TO, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2.1 Nesta licitação, adotar-se-á a exclusividade das microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's) que sejam inferiores em seus preços de referências à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigência que se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se **representante legal**:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2002**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2021, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

5.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 4.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PIUM TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 022/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante no Anexo I deste edital.

7.2.3.1. As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**".

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



participarem dos lances verbais. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para a determinação da ordem de oferta dos lances serão consideradas o valor total de cada proposta oferecida em ordem crescente;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Pium TO**, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

8.11.1. No caso **de não se realizarem lances verbais**, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000, se o **Menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Pium-TO**.

8.11.2. Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar.

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **Menor preço por Item**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.4 e 8.11.5**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.12. Após a fase de lances se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2002**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha de Preços deverá ser encaminhada a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium TO, Situada na Avenida Diógenes de Brito, Centro, Pium - TO.**

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 022/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:**

i) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

ii) Qualificação Técnica:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com data não superior há 90 (noventa) dias, da realização do certame, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

iii) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

iv) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2021;
- i) Comprovante de consulta junto ao CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- no Endereço Eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- j) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- k) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

j) Outras Declarações (Modelos Anexos):

- a) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item 8.15.1 deste edital, para **aferir valores exatos** com o (os) **item (s) vencido (s)** na disputa de lances.

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Pium - TO

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo **Prefeito Municipal e demais gestores de Pium-TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o **Prefeito Municipal** adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal Administração, convocará a **licitante vencedora** para **assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, e terá validade de 12 (doze) meses.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE – E DA GARANTIA

13.1 Conforme Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando eventual contratação.

14.1.2 Conforme art. 91 do Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme Termo de Referência;

16. DAS SANÇÕES

16.1 Conforme Termo de Referência;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Sec. Mun. de Administração e Fundos Participantes, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Sec. De Administração, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VII - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**.

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato

17.9. O Município de Pium - TO reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3368-1228, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail cplpiumto2021@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro da Cidade de Pium- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium - TO, 18 de fevereiro de 2021.

RAYLLANE GOUVEIA ARAUJO
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, produtos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de provação do Inmetro, incluindo serviços de troca e demais relacionados aos produtos, destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Participantes do Município de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA: O presente termo visa o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar, protetores de uso pela Frota Geral de transportes e serviços do Município Pium-TO, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a Frota Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições abaixo apresentadas, com o objetivo de atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos demais órgãos participantes na execução das ações de prestação de serviços atendimento a comunidade e atividades administrativas.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SER ADQUIRIDO:

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	PNEUS 275/80/22,5	UN	48	2.495,33
2	PNEUS 215/75/17,5	UN	60	1.491,73
3	PNEUS 225/75/16	UN	16	1.026,10
VALOR TOTAL: R\$ 225.697,60				

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	PNEUS 600 R 15	UN	12	1.166,67
2	PNEUS 18.4R30	UN	12	4.866,27
3	PNEUS 23.1R30	UN	08	7.318,33
4	PNEUS 12/16 R 15	UN	04	3.599,00
5	PNEUS 750 R 16	UN	32	2.016,15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



6	PNEUS 195/55 R 16	UN	12	730,73
7	PNEUS 12.4-24	UN	06	2.869,33
08	PNEUS 14.9-28	UN	06	6.450,00
09	PNEUS 700/16	UN	16	966,67
10	PNEUS 13/00.24	UN	12	491,30
11	PNEUS 175/70/14	UN	16	508,30
12	PNEUS 185/60/15	UN	12	114,00,
13	CAMARAS DE AR 600 R 16	UN	12	151,33
14	CAMARAS DE AR 18.4R30	UN	12	631,22
15	CAMARAS DE AR 23.1R30	UN	10	853,94
16	CAMARAS DE AR 12.4-24	UN	08	410,67
17	CAMARAS DE AR 14/9/28	UN	06	952,50
18	CAMARAS DE AR 14/9/24	UN	08	914,00
19	CAMARAS DE AR 13/00.24	UN	12	814,00
VALOR TOTAL: 349.412,94				

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	PNEUS 1000 R 20 COMUM	UN	16	2.228,00
2	CAMARAS DE AR 1000 R 20	UN	16	233,33
3	PROTETOR ARO 20	UN	16	91,58
4	PNEUS 1000 R 20 BORRACH	UN	24	3.681,50
5	CAMARAS DE AR 1000 R 20	UN	24	233,33
6	PPROTETOR ARO 20	UN	24	91,58
7	PNEUS 19,5 X 24	UN	08	5.754,93
08	CAMARAS DE AR 19,5 X 24	UN	08	565,00
09	PNEUS 12 X 16,5	UN	08	2.359,33
10	CAMARAS DE AR 12 X 16,5	UN	08	375,23
11	PNEUS 1400 X 24	UN	24	4.385,20
12	CAMARAS DE AR 1400 X 24	UN	24	502,67
13	PROTETOR ARO 24	UN	24	149,62
14	PNEUS 900R20	UN	12	2.044,67
15	CAMARAS DE AR 900R20	UN	16	198,67
16	PNEUS 17.5-25	UN	06	5.364,96
17	PNEUS 18.4-34	UN	02	8.196,93
18	PROTETOR ARO 20	UN	16	137,37
19	PNEUS 175/65/14	UN	16	827,60
20	PNEUS 185/70/14	UN	16	917,25
VALOR TOTAL: 436.749,78				



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



LOTE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	PNEUS 175/65/14	UN	32	551,73
2	PNEUS 185/70/14	UN	38	1.834,49
3	PNEUS 410 R18	UN	10	1.490,00
4	PNEUS 250 R21	UN	10	830,00
5	PNEUS 245/70/16	UN	48	1.735,01
6	PNEUS 205/70/15	UN	28	797,338
7	PNEUS 215/75/16	UN	28	899,07
08	PNEUS 175/70 R14	UN	32	870,65
VALOR TOTAL: 269.207,87				

LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INFRA – ESTRUTURA

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	ALINHAMENTO PASSEIO	UN	10	86,67
2	ALINHAMENTO PICK UP / SUV	UN	10	126,67
3	BALANCEAMENTO PASSEIO	UN	10	21,67
4	BALANCEAMENTO PICK UP / SUV	UN	10	31,67
5	CASTER PASSEIO	UN	10	86,67
6	CASTER PICK UP / SUV	UN	10	106,67
7	CAMBAGEM PASSEIO	UN	10	92,67
08	CAMBAGEM PICK UP / SUV	UN	10	138,67
VALOR TOTAL: R\$ 73.880,00				

LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	ALINHAMENTO PASSEIO	UN	10	86,67
2	ALINHAMENTO PICK UP / SUV	UN	10	126,67
3	BALANCEAMENTO PASSEIO	UN	10	21,67
4	BALANCEAMENTO PICK UP / SUV	UN	20	31,67
5	CASTER PASSEIO	UN	15	86,67
6	CASTER PICK UP / SUV	UN	15	106,67
7	CAMBAGEM PASSEIO	UN	15	92,67
08	CAMBAGEM PICK UP / SUV	UN	10	138,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



VALOR TOTAL: 51.080,00

LOTE 07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	UN	QT.	V.UNIT. R\$
1	ALINHAMENTO PASSEIO	UN	10	86,67
2	ALINHAMENTO PICK UP / SUV	UN	10	126,67
3	BALANCEAMENTO PASSEIO	UN	10	21,67
4	BALANCEAMENTO PICK UP / SUV	UN	20	31,67
5	CASTER PASSEIO	UN	15	86,67
6	CASTER PICK UP / SUV	UN	15	106,67
7	CAMBAGEM PASSEIO	UN	15	92,67
08	CAMBAGEM PICK UP / SUV	UN	15	138,67
09	CASTER VEICULO PESADO	UN	15	313,33
10	CAMBAGEM PASSEIO	UN	15	92,677
11	CAMBAGEM PICK UP/SUV	UN	15	138,67
12	CAMBAGEM VEICULO PESADO	UN	15	313,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.560,00				

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão do Órgão Gerenciador e demais participantes requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A entrega e prestação dos serviços dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Execução, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Contratação, consubstanciadas no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Termo de Referência e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O objeto deste pregão deve ser entregue de acordo com os locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento a ser definido quando da execução do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4. A Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de pneus e periféricos novos, que possua padrão de 1ª (primeira) linha, dos tipos das marcas tradicionais existentes no mercado, sendo obrigatório as marcas conterem as referências mínimas especificadas.

5.5. Os produtos devem ter no máximo 06 meses de fabricação quando for fornecida para os requisitantes, durante o exercício de 2021. Os pneus devem ter indicações de vida útil de 05 anos, tendo início na data da emissão da nota fiscal de compra. Que possuam homologação de ruídos ECE, quanto à dimensão física, exigência de marcação e regulamentação de resistência em alta velocidade de ruídos.

5.6 A licitação deverá ocorrer com critério de julgamento menor preço com aplicação do registro de preço, apurado pela proposta mais vantajosa.

5.7 O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços compreendem a entrega, a substituição, devolução, a correção e a garantia do mesmo.

5.8 Todos os produtos deveram conter a documentação necessária, comprovando a qualidade e obediência aos critérios das Portaria 544/2012 do INMETRO e INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares nacionais e também a portaria INMETRO n.º 179/2009 e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais órgãos reguladores.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal correspondente aos objetos fornecidos.

6.1.1. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos aceitos ou aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até o 30º dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal ou recibo pelo o Chefe do Setor Contratante, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.4 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou recibo deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Pium – TO, 08 de fevereiro de 2021.

Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Estão de acordo com o contido neste documento:

Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Administração e Finanças do Município de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS-PIUM

Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do FME-PIUM



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

Processo Licitatório nº

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços - SRP nº 004/2021-PMP

Tipo: Menor Preço Por Item.

1. **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, produtos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de provação do Inmetro, incluindo serviços de troca e demais relacionados aos produtos, destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Participantes do Município de Pium, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, com sede na Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR, Valdemir Oliveira Barros, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve:

Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 004/2021, sucedido em xx/xx/xxxx, às xxxxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES:

- ✓ Prefeitura Municipal, com sede na Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR, Valdemir Oliveira Barros, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx;
- ✓ Fundo Municipal de Educação, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado pela sua gestora, Vera Lúcia Pinto Alencar, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx;
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/to inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pela sua Gestora Miralva Farias Matos, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- ✓ Fundo Municipal de Saúde, Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pela sua Gestora Neila Minervina Aparecida Lopes Oliveira e Barros, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx;

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do CPF nº _____ e RG, residente e domiciliado _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº XXX/2021 e seus anexos:

2. FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2021, **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, produtos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de provação do Inmetro, incluindo serviços de troca e demais relacionados aos produtos, destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e maquinas da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Participantes do Município de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades do Município de Pium - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 022/2021, e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 004/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do referido pregão **realizado em xx/xx/xxxx**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 004/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Homologação de ____/____/_____, tudo constante no **Processo Licitatório nº ____/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal e demais unidades gestoras do Município de Pium-TO, durante o período de 12 meses**. Em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº XXX/2021, no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº XXX/2021, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Pium - TO, (quando necessário, e a sua íntegra) após assinada e homologada, será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO durante sua vigência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 2.6** . A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e os demais Órgãos Participantes terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.
- 2.7** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.8** O Município de Pium-TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade dos Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os produtos e serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata.
- 3.3** Os produtos e serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente eferente ao valor total dos produtos fornecidas para o Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Sec de Administração, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por servidor responsável;
- 4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada órgão gerenciador, conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5** O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a disponibilização orçamentária e conforme execução dos serviços, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.
- 4.6** O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.1 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

MAPA DE APURAÇÃO

✓

A

Empresa _____ CNPJ: _____, restou vencedora do item (n)(s) _____, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$: _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras do Município de Pium - TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a)** Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **ao dobro dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro dos quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pium – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Pium – TO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Pium-TO, através de sua Sec. De Administração, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo a especificação do serviço, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor (es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

12.2. O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições de e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º XXX/2021.

12.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ORGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021-SRP e Processo Licitatório nº 022/2021;

13.2 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.3 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município;

14.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

13.4 Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícia e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

13.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo;

13.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Municipal de Pium- TO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

13.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem;

13.8 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Pium – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Município de Pium – TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. (CREDENCIAMENTO)

Através da presente, **credenciamos** o (a):xxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pela Secretaria de Administração do Município de Pium - TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Pium/TO, em xx de xxxxxxxxx de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Pium- TO

Pregão Presencial SRP nº: 004/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, produtos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de provação do Inmetro, incluindo serviços de troca e demais relacionados aos produtos, destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Participantes do Município de Pium - TO, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



ANEXO V



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020** da Secretaria Municipal de Administração de Pium – TO e outros que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxx de 2021.

Empresa xxxxxxxxxxxx
Cnpj xxxxxxxxx

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Pium - TO

Pregoeira e Equipe

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante:

Por este instrumento a empresa acima qualificada, **declara** que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais a legislação nele indicada.

Prazo de garantia dos materiais: **(não poderá ser inferior a 06 meses)**

ITEM	Descrição dos produtos	UN	QT.	MARCA	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Subtotal R\$						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$						



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUM - TO E A EMPRESA
....., CONFORME CLAUSULAS ABAIXO**

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium/To inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR, Valdemir Oliveira Barros, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e do outro lado,

a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, ,(Profissão) XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº xxx/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº **xxx/2021**.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Registro de Preços para a futura e eventual**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria dos Transportes, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos na Licitação.

7.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução deste contrato.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme Edital, Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos serviços, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela Secretaria requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Conforme Edital, Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

10.1. Conforme Edital, Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme Edital, Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2. Conforme Edital, Termo de Referência Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. Demais determinações Conforme Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pium – TO.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o

§ 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. Será realizada na forma da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços que originou o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº XX/2021**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pium – TO.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: